

1) DECISÃO DO GRUPO QUANTO A EXISTIR OU NÃO UMA POLÍTICA DE CONCESSÕES EXPERIMENTAIS

Este grupo de trabalho concorda que deve existir uma política de concessões experimentais. A decisão se fundamenta na análise do crescimento da Internet na região atendida pelo LACNIC. Está claro para todos que o crescimento não somente gera aumento no número de usuários da Internet como também provoca o desenvolvimento de seus conhecimentos e o implemento de suas necessidades. Dessa forma, na mesma proporção, tem que crescer as organizações que desenvolvem e testam tecnologias para nossos internautas. Entretanto, isto não será fácil caso as organizações não contem com facilidades de acesso a recursos de internet (ipv4, ipv6 ou ASN) necessários para seus experimentos. Assim sendo o RIR Regional o administrador dos recursos de internet, será ele o responsável pela geração das políticas necessárias para o suporte dessas experiências.

2) PROPOSTA CONSENSUAL DO GRUPO

a. A política de concessões experimentais deve promover e divulgar os recursos privados com que contam os pesquisadores, tais como:

·ASN: São considerados recursos privados os sistemas autônomos compreendidos entre 64512 e 65535.

·Ipv4: São considerados recursos privados os seguintes blocos IP:

- i. 10.0.0.0 -10.255.255.255
- ii. 172.16.0.0 -172.31.255.255
- iii. 192.168.0.0 -192.168.255.255

b. A política deve indicar que não se farão concessões experimentais a aperfeiçoamentos que LACNIC possa provar utilizando recursos privados ou recursos públicos enviados pelo upstream provider do solicitante.

c. As organizações que solicitarem concessões experimentais deverão apresentar toda a informação sobre o experimento a ser realizado por LACNIC assim como também deverão publicá-los em um web site a fim de tais informações possa estar ao alcance de toda a comunidade de internet.

d. As concessões experimentais somente poderão ser utilizadas para fins para os quais forem solicitados no requerimento inicial, em nenhum caso podem dar causa à redistribuição ou transferência deste tipo de recurso.

e. As concessões experimentais realizadas serão registradas na base WHOIS de LACNIC.

f. Para determinar o montante das concessões experimentais serão utilizadas as mesmas políticas de decisão que LACNIC faz uso para remunerar recursos de Internet normalmente.

g. As concessões experimentais somente se realizarão para apoiar a experimentos que não tenham nenhum fim comercial.

3)ASPECTOS SOBRE OS QUAIS O GRUPO NÃO ALCANÇOU CONSENSO

a. Quem pode solicitar esse tipo de concessão:

Sobre este tema existem 2 alternativas levantadas, a primera indica que qualquer organização pode ser criadora de uma nova tecnologia de Internet que esteja em prova na região ou qualquer organização que seja parte de um grupo de trabalho que se encontre provando uma tecnologia na região

como parte de uma iniciativa Internacional. Neste caso, mesmo que as organizações que provem ou façam a tecnologia sejam empresas, a tecnologia em si não pode ter fins lucrativos.

A segunda opção possui a possibilidade poderem solicitar concessões experimentais as organizações devidamente registradas como participantes de um experimento reconhecido com tal em um RFC gerado pelo IETF, assim como, também, qualquer organização que conte com a aprovação do LACNIC e que exerça algum experimento para o desenvolvimento da região e da tecnologia em geral.

b. Organizações com fins lucrativos podem solicitar esse tipo de concessão. Sobre este ponto existe uma posição na qual se estas organizações podem solicitar concessões experimentais sempre e quando participem de um experimento, a segunda proposta diz que em nenhuma hipótese as organizações com fins lucrativos poderão solicitar concessões experimentais.

c. Tempo de duração das concessões experimentais:
As propostas para este tópico são 3;

- i. Que as concessões experimentais durem pelo período solicitado pelo pesquisador em sua solicitação inicial. Existindo a possibilidade de se renovar se restar justificado que o experimento necessita de mais tempo.
- ii. Que as concessões experimentais durem por tempo indeterminado.
- iii. Que as concessões experimentais durem (01) um ano e que sejam renovadas a cada ano por período similar.

d. Custo das concessões experimentais.
Sobre o custo das concessões experimentais somente foi apresentada uma proposta que indica que as mesmas, dado o propósito que tem perante a comunidade, também deverão ter um custo privilegiado.

e. Pode uma organização com mais de uma concessão experimental
Sobre este ponto somente há uma proposta a qual não se alcançou um consenso que indica que somente se realizará uma concessão experimental por organização.

f. As concessões experimentais são ampliáveis
A proposta que não pode chegar a ser debatida com o grupo indica que as concessões experimentais não são ampliáveis, pois todos os lineamentos e requerimentos para o experimento se baseiam em um princípio.

g. Organizações que tenham recursos de Internet similares podem solicitar concessões experimentais.
Sobre este ponto, a proposta que não chegou a ser discutida indica que organizações que tenham concessões similares por parte do LACNIC ou outro RIR não poderão solicitar concessões experimentais. Fica claro o entendimento que, se, por exemplo, a organização "A" tem concedido por parte do LACNIC um bloco de direções Ipv4 do tipo /23, a mesma pode colocar em prática o experimento com estes recursos sem necessidade de solicitar uma concessão experimental.

4) ESTRATÉGIA PROPOSTA

A estratégia proposta é que os pontos sobre os quais não se alcançou consenso sejam revisados na reunião para determinar se serão aprovados ou não. Sobre os pontos que não se alcançou consenso a reunião deveria determinar quais são de interesse para que se de prosseguimento ao trabalho do grupo e que este sejam apresentados uma vez alcançado um consenso.

5) MEMBRO INFORMANTE EM SANTIAGO (CHILE)

O membro informante do grupo será o Sr. Roque Gagliano